



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI N. 967/2019**

**REVOGA A LEI N. 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2014, CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas funções gratificadas para atender:

I- aos termos do Convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a troca de informações através do projeto REGIN;

II- ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural;

III- as demandas oriundas do Convênio com a CIDASC, no município de Morro Grande;

IV- demais funções descritas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único** - A quantidade de vagas e o valor a ser pago ao funcionário que for designado para o exercício da função gratificada estão especificados no Anexo Único.

**Art. 2º.** Somente poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art. 3.º** A designação e dispensa de servidor público para o exercício da função gratificada caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 806, de 20 de agosto de 2014.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

## ANEXO ÚNICO

VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VALOR
01	Emissão de alvará de construção e habite-se. Análise de projetos de desmembramentos e outros projetos relacionados. Atuar no cumprimento dos serviços objeto do Convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.	34% (trinta e quatro por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal
01	Atuar no objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária. Desenvolver as funções de digitação e emissão de nota fiscal de produtor rural; prestação contas de produtor rural; inscrição no cadastro de produtor rural; declarações referentes ao produtor rural. Atendimento dos serviços inerentes ao Convênio com a CIDASC no município de Morro Grande	34% (trinta e quatro por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.

  
VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal